

Lei do Executivo Municipal, nº 3095/2011 de 30 de dezembro de 2011.

**“AUTORIZA RECONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE UM MÉDICO GINECOLOGISTA E DE UM
MEDICO CARDIOLOGISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E:**

L E I

Art. 1º - Autoriza a recontratação temporária por excepcional interesse público de um médico ginecologista e de um medico cardiologista, o médico cardiologista terá carga horária de 20 (vinte) horas mensais e remuneração mensal de R\$ 3.113,00 (três mil cento e treze reais) e o médico ginecologista com carga horária de 16 horas mensal e remuneração mensal de R\$ 2.705,00 (dois mil setecentos e cinco reais), ambos pelo prazo de até 9 (nove) meses.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração